

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0006736-45.1995.8.19.0021

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por este MM. Juízo na falência de **CONFECÇÕES ACAPULCO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.316-1.336**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.338-1.340** – Decisão deferindo os itens “b”, “c”, “d” e “f”, da petição do Síndico de fls. 1.316-1.336, bem como determinando a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca dos itens “a” e “e”, da referida petição.
2. **Fls. 1.342-1.347** – Intimações eletrônicas.
3. **Fl. 1.348** – Certidão de digitação de documento.

### CONCLUSÃO

O Síndico informa ciência da r. decisão de **fls. 1.338-1.340**, requerendo seu cumprimento através das diligências lá elencadas, importantes para o avanço do processo falimentar.

## REQUERIMENTO

**Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento integral das diligências elencadas na r. decisão de fls. 1.338-1.340.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2023.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Síndico da Massa Falida de Confeções Acapulco Ltda.**

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312